

ANO 2012

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 43/2012

OBJETO Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica.
.....
.....

Apresentado em sessão do dia 16/04/2012

Autoria Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 23/04/2012 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 4408/2012

Lei nº 4456 DE 25 DE ABRIL DE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4456 DE 25 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que específica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “**Catarina Aparecida Cardoso - Dona Cidinha**” o **CRAS - Centro de Referência da Assistência Social** - localizado na Avenida Antonio Talarico, 205-A, Jardim Santa Terezinha.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 25 de abril de 2012.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 25 de abril de 2012.

Ivanira A de Souza
Escrituraria

“Deus seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/124/2012 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 24 de abril de 2012.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que na sessão ordinária realizada ontem, dia 23/04, foram aprovados os Projetos de Lei n. 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49/2012, ambos de autoria do Poder Executivo.

Comunico-lhe ainda que na sessão extraordinária realizada na mesma data foram aprovados os Projetos de Lei n. 50, 51, 52 e 53/2012, todos de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei de n. 4408 a 4418/2012, respectivamente.

Atenciosamente.

Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
João Batista Bianchini
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

04/05/2012
Andréia
Secretaria

"Deus Seja Louvado"

9



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4408/2012

Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.
De autoria do Poder Executivo

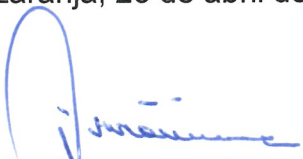
A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Catarina Aparecida Cardoso - Dona Cidinha” o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social - localizado na Avenida Antonio Talarico, 205-A, Jardim Santa Terezinha.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de abril de 2012.


Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE


Nelson Sanchez Filho
1º SECRETÁRIO


Sebastiana Maria R. T. de Camargo
2ª SECRETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n. 43/2012, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

A Relatora da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

regularidade

Sala das Comissões, 12 de abril de 2012.


Sebastiana Maria R. T. de Camargo
RELATORA


Carlos Alberto Costa
PRESIDENTE

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pela Relatora.


Antonio Sampaio
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei n. 43/2012**, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

RODRIGO DA SILVA
.....
.....

Sala das Comissões, 12 de abril de 2012.


Rodrigo da Silva
RELATOR


Nelson Sanchez Filho
PRÉSIDENTE

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Jesus Martins
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao **Projeto de Lei n. 43/2012**,
de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que
especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de
Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

Sala das Comissões, 12 de abril de 2012.


José Baptista de Carvalho Neto
RELATOR


Paulo Aurélio Bianchini
PRESIDENTE

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Valdeci Ramos de Castro
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 043/2012: Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Lei em questão encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal e do Poder Legislativo, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que os artigos 17, XIV, e art. 87, XXI, ambos da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplinam competir tanto a Câmara Municipal como ao Prefeito Municipal dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, nos seguintes termos:

Art. 17 - Compete à Câmara Municipal com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

XIV - dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, assim como modificá-los;

Art. 87 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

XXI - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos;

Neste aspecto, portanto, não há que se negar a competência do Prefeito Municipal para denominar de **“Catarina Aparecida Cardoso - Dona Cidinha”** o Centro de Referência da Assistência Social, localizado à Avenida Antonio Talarico nº 205-A, Jardim Santa Terezinha, neste município.

Assim, o Projeto de Lei, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente. **Há, no entanto, que ser alterada a ementa do projeto para substituir o termo “logradouro público” por “próprio público”.**

Diante do exposto, corrigido o erro material contido na ementa, não vejo qualquer vício de competência ou legalidade que macule a inciativa contida no presente PROJETO DE LEI. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios, não vejo óbice à aprovação do presente Projeto de Lei.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 12 de abril de 2012.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

4

“Deus seja louvado”

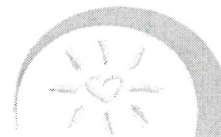


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de abril de 2012.
OEP/179/2012/is

Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara **em regime de urgência**, o projeto de Lei que denomina logradouro público, que especifica.

O projeto de lei em questão foi elaborado em homenagem a “Dona Cidinha” como era conhecida no bairro de Santa Terezinha, lutou muito pela construção de uma Capela, no sentido de ajudar a diminuir o alto índice de criminalidade no bairro, com a realização de celebrações aos sábados, missa uma vez por mês além de oficinas, campanhas de prevenção e vacinação de crianças e idosos pela UBS, deixando materializado um grande trabalho em prol dos moradores daquele bairro.

Contando com a compreensão dos Senhores Vereadores, enviamos nossos agradecimentos.

Cordialmente.


João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Carlos Renato Serotine
Presidente da Câmara Municipal
Bebedouro-SP.

CNB23019/2012 11/04/12 13:43:2

“Deus Seja Louvado”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

PROJETO DE LEI Nº 43 /2012.

Denominação de logradouro público que especifica.

João Batista Bianchini, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **Catarina Aparecida Cardoso “Dona Cidinha”**, o **CRAS Centro de Referência da Assistência Social**, localizado à Avenida Antonio Talarico, 205-A – Jardim Santa Terezinha.

ART. 2º-As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

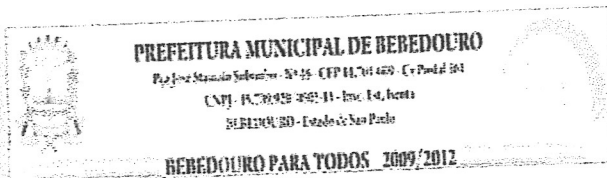
Prefeitura Municipal de Bebedouro, 10 de abril de 2012.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

APROVADO EM 23/04/2012
9 VOTOS FAVORÁVEIS
- VOTOS CONTRÁRIOS
- ABSTENÇÕES
- AUSÊNCIAS

Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE

CMB23019/2012 11/04/12 13:43:2



Bebedouro, 01 de Março de 2012

Historico de Catarina Aparecida Cardoso

“Dona Cidinha”

Catarina Aparecida Cardoso nasceu na cidade de Bebedouro, no dia 10/01/47. Era casada com o Sr. Rubens Antonio Cardoso, tendo dois filhos, Iara Aparecida Cardoso e Jose Fernando Cardoso. Residiu na Rua Duque de Caxias, 146 e posteriormente, por mais de trinta anos, na Rua Jeremias Moreira dos Santos, 132 no Jardim Claudia I.

Conhecida como Dona Cidinha, lutou para à construção de uma Capela no bairro Santa Teresinha devido o alto índice de criminalidade naquele bairro.

Inicialmente conseguiram a doação do terreno que situa a Rua Jose Gomes Areia, 172 e posteriormente através de eventos como quermesse e venda de cachorro quente arrecadaram verba para a construção da Capela.

São realizadas celebrações aos sábados e missa uma vez por mês além de oficinas através do Colégio Anjo da Guarda, Campanhas de prevenção e vacinações de criança e idosos pela UBS e pesagem de criança pela Pastoral da Criança.

Dona Cidinha faleceu no dia 09/07/07 deixando materializado este grande trabalho no bairro Santa Terezinha em prol dos moradores daquele bairro.